

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 – RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR**
- 2 – ATAS**
 - 2.1 – Comissões
- 3 – ORDENS DO DIA**
 - 3.1 – Plenário
 - 3.2 – Comissões
- 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 4.1 – Plenário
 - 4.2 – Comissões
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO**
- 7 – ATO DA PRESIDÊNCIA**
- 8 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 9 – ERRATAS**



RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR

Adalclever Ribeiro Lopes (PSD)

*Adalclever Lopes

Adriano de Almeida Alvarenga (PP)

*Adriano Alvarenga

Alberto Pinto Coelho Neto (PV – Federação Brasil da Esperança – PT-PCdoB-PV)

*Betinho Pinto Coelho

Amanda Caroline Teixeira Dias (PL)

*Amanda Teixeira Dias

Ana Carolina Pinto Caram Guimarães (Avante)

*Carol Caram

Ana Paula Siqueira (Rede – Federação Psol-Rede)

*Ana Paula Siqueira

Andréia de Jesus Silva (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PcdoB-PV)

*Andréia de Jesus

Antônio Carlos Arantes (PL)

*Antonio Carlos Arantes

Arlen de Paulo Santiago Filho (Avante)

*Arlen Santiago

Arnaldo Silva Júnior (União)

*Arnaldo Silva

Beatriz da Silva Cerqueira (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PcdoB-PV)

*Beatriz Cerqueira

Bruno de Castro Engler Florencio de Almeida (PL)

*Bruno Engler

Carlos Henrique Alves da Silva (Republicanos)

*Carlos Henrique

Carlos Henrique Coelho de Campos (PL)

*Coronel Henrique

Cássio Antônio Ferreira Soares (PSD)

*Cassio Soares

Charles dos Santos (Republicanos)

*Charles Santos

Chiara Teixeira Biondini (PP)

*Chiara Biondini

Christiano Augusto Xavier Ferreira (PSD)

*Delegado Christiano Xavier

Cleiton de Oliveira (PV – Federação Brasil da Esperança – PT-PcdoB-PV)

*Professor Cleiton

Cristiano Caporezzo Araújo Pires Ferreira (PL)

*Caporezzo

Cristiano Tadeu da Silveira (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PcdoB-PV)

*Cristiano Silveira

Doorgal Gustavo Sad Lafayette de Andrada (PRD)

*Doorgal Andrada

Eduardo Henrique de Azevêdo (PL)

*Eduardo Azevedo

Elismar Fernandes Prado (PSD)

*Elismar Prado

Enes Cândido Damacena Júnior (Republicanos)

*Enes Cândido

Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes (PSD)

*Gil Pereira

Gustavo da Cunha Pereira Valadares (PSD)

*Gustavo Valadares

Gustavo de Vasconcellos Moreira (PL)

Gustavo Santana

Hely Tarquínio (PV – Federação Brasil da Esperança – PT-PcdoB-PV)

*Hely Tarquínio

Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos (Mobiliza)

*Grego da Fundação

Ione Maria Pinheiro (União)

*Ione Pinheiro

Isabella Gonçalves Miranda (Psol – Federação Psol-Rede)

*Bella Gonçalves

Jean Mark Freire Silva (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PcdoB-PV)

*Doutor Jean Freire

João Bosco (Cidadania – Federação PSDB-Cidadania)

*Bosco

João Lúcio Magalhães Bifano (MDB)

*João Magalhães

João Vítor Xavier Faustino (Cidadania – Federação PSDB-Cidadania)

*João Vítor Xavier

José Célio de Alvarenga (PCdoB – Federação Brasil da Esperança – PT-PcdoB-PV)

*Celinho Sintrocel

José Guilherme Ferreira Filho (PP)

*Zé Guilherme

José Laviola Neto de Lira (Novo)

*Zé Laviola

Leandro Andrade Genaro Oliveira (PSD)

*Leandro Genaro

Leonídio Henrique Correa Bouças (PSDB – Federação PSDB-Cidadania)

*Leonídio Bouças

Lincoln Drumond Soares Neto (PL)

*Lincoln Drumond

Lohanna Souza França Moreira de Oliveira (PV – Federação Brasil da Esperança – PT-PCdoB-PV)

*Lohanna

Lucas Lasmar de Moura Costa Resende (Rede – Federação Psol-Rede)

*Lucas Lasmar

Ludimila Fonseca Azevedo Falcão (Pode)

*Lud Falcão

Luiz Antônio da Silva (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PcdoB-PV)

*Luizinho

Luiz Tadeu Martins Leite (MDB)

*Tadeu Leite

Marcos Joseraldo Lemos (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PcdoB-PV)

*Marquinho Lemos

Maria Clara Matos Marra (PSDB – Federação PSDB-Cidadania)

*Maria Clara Marra

Marilene Alves de Souza (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PcdoB-PV)

*Leninha

Mário Henrique da Silva (PV – Federação Brasil da Esperança – PT-PcdoB-PV)

*Mário Henrique Caixa

Marli Ferreira da Silva (PL)

*Marli Ribeiro

Mauricio Lemes de Carvalho (Novo)

*Dr. Maurício

Mauro Henrique Tramonte (Republicanos)

*Mauro Tramonte

Nacib Duarte Bechir (PSD)

*Duarte Bechir

Nayara Rocha Perdigão Lara (PP)

*Nayara Rocha

Neilando Alves Pimenta (PSB)

*Neilando Pimenta

Noraldino Lúcio Dias Júnior (PSB)

*Noraldino Júnior

Oscar Lisandro Teixeira (PP)

*Oscar Teixeira

Paulo Valdir Ferreira (PRD)

*Doutor Paulo

Rafael Martins de Souza (PSD)

*Rafael Martins

Raul José de Belém (Cidadania – Federação PSDB-Cidadania)

*Raul Belém

Ricardo Augusto da Costa Campos (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PcdoB-PV)

*Ricardo Campos

Roberto Cupolillo (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PcdoB-PV)

*Betão

Roberto Dias de Andrade (PRD)

*Roberto Andrade

Rodrigo Aparecido Lopes (União)

*Rodrigo Lopes

Rubens Gonçalves de Brito (Avante)

*Bim da Ambulância

Sheila Aparecida Pedrosa de Mello (PL)

*Delegada Sheila

Thiago Felliipe Motta Cota (PDT)

*Thiago Cota

Tito Bruno Miranda Torres Duarte (PSD)

*Tito Torres

Ulysses Gomes de Oliveira Neto (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PcdoB-PV)

*Ulysses Gomes

Vitório Filho Ribeiro (PP)

*Vitório Júnior

Washington Fernando Rodrigues (PL)

*Sargento Rodrigues

Wendel Cristiano Soares de Mesquita (Solidariedade)

*Professor Wendel Mesquita

Whelton Pimentel de Freitas (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PcdoB-PV)

*Leleco Pimentel

Wilson Roberto Batista (PSD)

*Doutor Wilson Batista

Observação: nome parlamentar indicado por asterisco.

– Publicada em atendimento ao disposto no § 4º do art. 7º do Regimento Interno.



ATAS

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/11/2025

Às 9h15min, comparecem à reunião os deputados Vitório Júnior, Rafael Martins e Bim da Ambulância (substituindo o deputado Leonídio Bouças, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Duarte Bechir. Havendo número regimental, o presidente, deputado Vitório Júnior, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater, em audiência pública, o incremento e o potencial da atividade minerária nesse município e no seu entorno, as demandas e as oportunidades decorrentes dos empreendimentos minerários e as ações e intervenções necessárias ao melhoramento da qualidade de vida das comunidades locais. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença da Sra. Giovanna Peixoto do Carmo, vereadora da Câmara Municipal de Aracuaí; e dos Srs. Tadeu Barbosa de Oliveira, prefeito municipal de Aracuaí; Tiago Gonçalves Jardim, presidente da Câmara Municipal de Aracuaí; Kelvio Marcilio Silva Oliveira, vice-prefeito municipal de Aracuaí; Roger Silva de Oliveira, vereador da Câmara Municipal de Aracuaí; Ernani Martins Gomes, presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Aracuaí; Frederico Amaral e Silva, secretário-adjunto de Desenvolvimento Econômico, representando a secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico; Paulo Freitas, engenheiro da Sigma Lithium Corporation; Cleuber Francisco da Silva, vereador da Câmara Municipal de Aracuaí; Irã Pinheiro Neiva, diretor-geral do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Campus Aracuaí; e Demário Vieira Batista, vice-presidente da Associação dos Moradores e Proprietários do Entorno da Chapada do Lagoão, representando o presidente dessa entidade. A presidência concede a palavra ao deputado Duarte Bechir, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte, que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 18.439/2025, dos deputados Vitório Júnior, Duarte Bechir, Rafael Martins e Bim da Ambulância, em que requerem seja realizada visita à Associação dos Produtores e Moradores da Margem Esquerda do Rio Jequitinhonha de Aracuaí – Apama –, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 41, no Município de Aracuaí, para recebimento de sua manifestação acerca da Área de Proteção Ambiental – APA – Chapada do Lagoão. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2025.

Oscar Teixeira, presidente.

ATA DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 24/11/2025

Às 16h37min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira (substituindo o deputado Marquinho Lemos, por indicação da liderança do BDL) e os deputados Doutor Jean Freire e Ulysses Gomes (substituindo o deputado Ricardo Campos, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doutor Jean Freire, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Nesse momento, a presidência

avoca a relatoria das Propostas de Ação Legislativa n°s 154 a 215/2025. Após discussão e votação simbólica, são aprovadas, em turno único, cada uma por sua vez, por unanimidade, as Propostas de Ação Legislativa n°s 154, 157, 160, 161, 163 a 166, 168 a 170, 175 a 178, 182, 184 a 189, 191, 192, 194, 198 a 200, 203, 205 a 210 e 212 a 215/2025, com parecer pela aprovação na forma de requerimentos; 155, 159, 172, 174, 179, 193, 196, 197, 201 e 202/2025, com parecer pela aprovação na forma de requerimentos e emendas ao Projeto de Lei n° 4.527/2025; 156, 158, 171, 173, 181 e 211/2025, com parecer pela aprovação na forma de requerimentos e emendas aos Projetos de Lei n°s 4.526 e 4.527/2025; 180 e 190/2025, com parecer pela aprovação na forma de emendas ao Projeto de Lei n° 4.527/2025; e 183 e 195/2025, com parecer pela aprovação na forma de emendas aos Projetos de Lei n°s 4.526 e 4.527/2025. Após discussão e votação simbólica, são rejeitadas, em turno único, cada uma por sua vez, as Propostas de Ação Legislativa n°s 162, 167 e 204/2025, com parecer pela rejeição. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

n° 18.228/2025, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja realizada audiência pública para debater a ineficiência da Secretaria de Estado de Saúde – SES – na dispensação de medicamentos de uso contínuo destinados ao tratamento de esclerose múltipla, fibrose cística, câncer e outras doenças;

n° 18.752/2025, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja realizada audiência pública para debater os investimentos públicos destinados à realização do Carnaval e à manutenção das atividades culturais carnavalescas ao longo do ano.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2025.

Hely Tarquínio, presidente.

ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 26/11/2025

Às 10h11min, comparecem à reunião a deputada Delegada Sheila e os deputados Sargento Rodrigues e Antonio Carlos Arantes (substituindo o deputado Eduardo Azevedo, por indicação da liderança do PL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: 14 ofícios da Polícia Militar de Minas Gerais (12 em 17/9/2025, 1 em 26/9/2025 e 1 em 13/11/2025); 5 ofícios da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (2 em 3/10/2025, 1 em 17/9/2025, 1 em 11/9/2025 e 1 em 10/10/2025); 5 ofícios do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (2 em 17/9/2025, 1 em 4/9/2025, 1 em 26/9/2025, 1 em 2/10/2025); 4 ofícios da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (2 em 17/9/2025, 1 em 5/9/2025, 1 em 26/9/2025); e 1 ofício do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (10/10/2025). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. É aprovado o requerimento do deputado Antonio Carlos Arantes em que solicita seja o Projeto de Lei n° 3.662/2025 apreciado em primeiro lugar. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei n° 3.662/2025 na forma do Substitutivo n° 2 (relator: deputado Sargento Rodrigues). Registra-se a saída da deputada Delegada Sheila e a presença dos deputados Delegado Christiano Xavier, Zé Guilherme e Enes Cândido. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei n° 366/2023 na forma do Substitutivo n° 1 ao vencido no 1º turno (relator: deputado Sargento Rodrigues) e, no 1º turno, dos Projetos de Lei n°s 3.476/2025 na forma do Substitutivo n° 1, da Comissão de

Constituição e Justiça (relator deputado Sargento Rodrigues), e 3.598/2025 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator deputado Delegado Christiano Xavier). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 15.256/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 18.726/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, ao governador do Estado e ao vice-governador do Estado pedido de providências para adotar as medidas cabíveis com vistas à revitalização e ao fortalecimento do plano Cinturão de Segurança Pública, para reforçar o efetivo, o armamento e a comunicação das unidades localizadas nos municípios limítrofes do Estado, de maneira a tornar mais eficiente a sua capacidade de resposta operacional, sobretudo no enfrentamento das facções criminosas;

nº 18.736/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao procurador-geral de justiça pedido de informações sobre o recebimento semestral pelo Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, em consonância com o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 23.753, de 2021, de relatório atualizado do Poder Executivo com informações relativas às armas de fogo e munições apreendidas no Estado;

nº 18.757/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma viatura modelo SUV (Duster), equipada com rádio HT, ao destacamento da PMMG no Município de Guarda-Mor, bem como para a substituição dos coletes balísticos atualmente utilizados na unidade, que se encontram vencidos;

nº 18.759/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a substituição dos coletes balísticos utilizados pelos policiais militares do destacamento da PMMG em Biquinhas;

nº 18.767/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja destinada uma viatura sem cela ao pelotão da PMMG em Rio Paranaíba, para atendimento ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – Proerd;

nº 18.768/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja destinada arma de incapacitação neuromuscular – AINM – ao pelotão da PMMG no Município de Vazante e para que seja aumentado o efetivo desse pelotão;

nº 18.769/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja destinada uma viatura nova, modelo caminhonete 4x4, com a nova identidade visual da instituição, ao destacamento da PMMG no Município de Lagamar;

nº 18.770/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que seja destinada uma viatura nova descaracterizada, de maior porte e maior eficiência, à Delegacia de Polícia Civil do Município de Abaeté;

nº 18.771/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma viatura nova modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e com a nova identidade visual da corporação, ao destacamento da PMMG em Arapuá;

nº 18.772/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja destinada uma viatura nova, modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e com a nova identidade visual da corporação, ao destacamento da PMMG no Município de Cedro do Abaeté e para que seja disponibilizado apoio logístico referente à reposição de mesas e cadeiras nesse destacamento;

nº 18.773/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para a destinação de uma viatura nova descaracterizada, pistolas modelo Glock, um *drone* e cadeiras para reposição à Delegacia de Polícia Civil do Município de Morada Nova de Minas, bem como para o aumento do efetivo policial, com a designação de novos investigadores para suprir a carência atual da unidade;

nº 18.774/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de espingarda calibre 12 e pistolas modelo Taser (arma de incapacitação neuromuscular – AINM) à companhia da PMMG em Pompéu, bem como para a substituição integral dos coletes à prova de balas utilizados pelos policiais militares dessa companhia, tendo em vista que todos os equipamentos se encontram vencidos;

nº 18.775/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja aumentado o efetivo policial do pelotão da PMMG em Morada Nova de Minas;

nº 18.776/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja destinada uma viatura modelo SUV, equipada com rádio HT, ao pelotão da PMMG em Martinho Campos e para que seja aumentado o efetivo policial desse pelotão.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2025.

Sargento Rodrigues, presidente.

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 26/11/2025

Às 10h38min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Enes Cândido, Antonio Carlos Arantes e João Magalhães, membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Sargento Rodrigues e Mauro Tramonte. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 567/2023, na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (relator: deputado Enes Cândido); 1.313/2023, na forma do Substitutivo nº 4, que apresentou; 1.172/2023, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública; 2.991/2024, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Desenvolvimento Econômico; 3.567/2025, na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (relator: deputado Zé Guilherme); 2.988/2024, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Antonio Carlos Arantes); e 3.646/2025, na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado João Magalhães). O Projeto de Lei nº 779/2019 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2025.

Zé Guilherme, presidente – Antônio Carlos Arantes – Tito Torres – João Magalhães – Beatriz Cerqueira.

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 26/11/2025

Às 14h8min, comparecem à reunião a deputada Andréia de Jesus e os deputados Professor Cleiton e Mauro Tramonte, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Cleiton, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (um ofício em 10/10/2025, três ofícios em 14/11/2025 e um ofício em 20/11/2025), da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (um ofício em 14/11/2025) e da Secretaria de Estado de Educação (um ofício em 20/11/2025). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.010/2025 (relatora: deputada Andréia de Jesus); pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1 dos Projetos de Lei nºs 3.824/2025 e 4.075/2025 (relator: deputado Mauro Tramonte); 4.072/2025 (relator: deputado Professor Cleiton) e 4.252/2025 (relatora: deputada Andréia de Jesus); pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 2.645/2024, 3.855/2025 e 4.238/2025 na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Professor Cleiton) e do Projeto de Lei nº 2.576/2024 na forma do Substitutivo nº 2 (relatora: deputada Andréia de Jesus), todos em 1º turno. São aprovados ainda, em 2º turno, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.000/2025 (relator: deputado Professor Cleiton); pela aprovação, na forma do vencido no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.806/2023 e 3.796/2025 (relator: deputado Professor Cleiton); pela aprovação, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno dos Projetos de Lei nºs 3.803/2025 e 4.004/2025 (relator: deputado Mauro Tramonte). O Projeto de Lei nº 3.910/2025 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado por unanimidade, em turno único, o Projeto de Lei nº 4.287/2025, que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 14.297/2025, 14.298/2025, 14.552/2025, 14.839/2025, 14.943/2025, 14.997/2025, 14.998/2025, 14.999/2025, 15.011/2025 e 15.027/2025. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.931, 3.979 e 4.135/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 18.254/2025, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Patrícia Alencar, produtora e gestora cultural, e com o Sr. Francislei Henrique Santos, músico, ativista e gestor cultural (DJ Francis), por sua relevante contribuição à valorização da cultura afro-brasileira, à promoção da arte como instrumento de transformação social e ao fortalecimento das expressões culturais das favelas do Estado e do Brasil;

nº 18.255/2025, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja realizada audiência de convidados para proceder à entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações com a Sra. Patrícia Alencar e o Sr. Francislei Henrique Santos (DJ Francis), em reconhecimento à sua contribuição para a arte, a ancestralidade e a transformação social;

nº 18.384/2025, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja realizada audiência pública para debater a importância cultural da criação do Dia do Torcedor do Estado de Minas Gerais;

nº 18.446/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para proceder à entrega do diploma referente ao voto de congratulações com a Seleção Mineira Feminina de Futebol, campeã da Taça das Favelas 2025;

nº 18.522/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para debater as contribuições do povo negro para o desenvolvimento dos modos de fazer a cachaça artesanal de alambique em Minas Gerais;

nº 18.524/2025, do deputado Betinho Pinto Coelho, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Bloco do Urso por sua relevância e contribuição para o desenvolvimento turístico e econômico de Santa Rita do Sapucaí e região;

nº 18.525/2025, do deputado Betinho Pinto Coelho, em que requer seja realizada audiência de convidados para entrega do diploma referente ao voto de congratulações com o Bloco do Urso;

nº 18.576/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para a digitalização, catalogação e destinação adequada do acervo documental da Penitenciária José Maria Alkimin, em funcionamento desde 1938, assegurando-se sua preservação e seu acesso público; a avaliação do estágio atual da gestão documental, observando-se a necessidade de comissão de avaliação de documentos para deliberação de atividades; a observância da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Poder Executivo; a solicitação de recolhimento ao Arquivo Público Mineiro dos documentos avaliados como de guarda permanente; e a definição de cronograma para a digitalização dos demais documentos com valor histórico, probatório e informativo, em observância à Lei nº 19.420, de 2011, ao Decreto nº 46.398, de 2013, à Deliberação nº 4, de 1998, do Conselho Estadual de Arquivos, e à orientação do Ofício Secult-GAB nº 1.137/2025, encaminhado a esta Casa pelo Arquivo Público Mineiro;

nº 18.656/2025, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Escola Municipal Carlos Góis por ocasião dos 70 anos de sua fundação;

nº 18.657/2025, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública para debater a importância da Escola Municipal Carlos Góis como referência de interesse cultural e patrimônio imaterial para Belo Horizonte e proceder à entrega do diploma referente ao voto de congratulações pelos 70 anos de fundação dessa escola;

nº 18.685/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Procuradoria da República em Minas Gerais, à Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais – CPPC – e à Defensoria Pública da União – DPU – pedido de providências para adoção das medidas cabíveis relativamente às omissões do Município de Ribeirão das Neves na salvaguarda, proteção e promoção da Festa de Nossa Senhora do Rosário da Irmandade do Quilombo de Justinópolis, bem cultural registrado nas instâncias municipal, estadual e federal, e ao descumprimento por esse município de seus deveres constitucionais e legais de salvaguarda, incluindo suporte estrutural básico, controle de trânsito, prevenção de acidentes e correta aplicação dos recursos vinculados ao programa ICMS Patrimônio Cultural, que resultou em risco iminente à vida e à integridade física dos participantes da citada festa, dano material a terceiros e ameaça concreta ao patrimônio cultural do Brasil, reconhecido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan –, conforme o boletim de ocorrência registrado na Polícia Federal sob o Protocolo nº 2025.11.14.151504.409;

nº 18.710/2025, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater a importância para a cultura do Estado dos autos de Natal e proceder à entrega de diploma referente ao voto de congratulações com a instituição Mundo Cênico, por realizar há cerca de sete anos o Auto de Natal Sinhô Rei Menino, na Praça da Matriz, no Município de Perdões;

nº 18.779/2025, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Banda Sgt. Pepper por sua extraordinária trajetória de mais de três décadas de pesquisa e interpretação da obra dos Beatles, representando Belo Horizonte, o Estado e o País em palcos internacionais;

nº 18.819/2025, da deputada Bella Gonçalves, do deputado Doutor Jean Freire e da deputada Lohanna, em que requerem seja realizada audiência pública para debater as manifestações culturais e as políticas públicas relacionadas ao Carnaval no Estado, bem como para aprimorar o Projeto de Lei nº 3.587/2025, que institui a Lei Estadual de Incentivo ao Carnaval enquanto conjunto de manifestações artístico-culturais populares e democráticas do Estado e dá outras providências;

nº 18.820/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência de convidados para entrega de diplomas referentes aos votos de congratulações às Sras. Nathália Gomes Benfica e Thainá Rocha da Silva pela relevância acadêmica da pesquisa *Expressões racistas no português brasileiro – análise anticolonial do percurso histórico e modificação do sentido*, desenvolvida na Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG;

nº 18.821/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência de convidados para a entrega do diploma referente ao voto de congratulações com o pesquisador Lúcio Flávio Maxakali pela relevância acadêmica da pesquisa *Contar a história da escola Tikmu'um: a escola pra nós é qualquer lugar*, primeira dissertação defendida em língua indígena maxakali na Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG;

nº 18.822/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Minas Gerais – Iphan – pedido de providências para que amplie as ações desenvolvidas pelo Inventário Nacional da Diversidade Linguística – INDL – no Estado, com foco especialmente nas línguas ciganas, indígenas e africanas;

nº 18.823/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha – pedido de providências para que realize ações de mapeamento da diversidade linguística em Minas Gerais;

nº 18.824/2025, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que reconheça o Caminho de Saint-Hilaire como rota turística prioritária do Estado, de modo a garantir a coordenação das políticas de desenvolvimento, expansão, estruturação, promoção e integração territorial nos municípios que compõem o percurso;

nº 18.825/2025, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo – Embratur – pedido de providências para a promoção de ações de apoio técnico e estratégico para a consolidação da rota turística Caminho de Saint-Hilaire por meio da qualificação da oferta turística e estruturação de produtos voltados ao público internacional, incluindo-se a divulgação promocional da rota nos canais oficiais da Embratur;

nº 18.826/2025, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para a viabilização de mecanismos de captação e destinação de recursos voltados à gestão administrativa do Instituto Auguste de Saint-Hilaire – Iashi; para a realização de ações estruturantes de manutenção, implantação da sinalização turística interpretativa e de segurança do Caminho de Saint-Hilaire; e para apoio aos projetos associados à promoção dos territórios, garantindo-se uma experiência de visitação segura, informativa e sustentável;

nº 18.830/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Gleisson Rodrigues Batista Passos, capitão-mor da Guarda Urca Pampulha, pelos trabalhos realizados em prol da Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário – Urca Pampulha, em Belo Horizonte.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2025.

Leleco Pimentel, presidente.



ORDENS DO DIA

**ORDEM DO DIA DA 80ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA,
EM 2/12/2025, ÀS 14 HORAS****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.380/2025, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a promover medidas de desestatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela rejeição das Emendas nºs 1 a 29.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

**ORDEM DO DIA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 2/12/2025****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 63/2021, do deputado Arnaldo Silva; e Projetos de Lei nºs 3.208/2024, do deputado Antonio Carlos Arantes; 386/2023, da deputada Maria Clara Marra; 724/2023, do deputado Lucas Lasmar; 1.503/2023, do deputado Celinho Sintrocel; 3.513/2025, da deputada Andréia de Jesus; 3.830/2025, do deputado Enes Cândido; 4.162/2025, do deputado Gil Pereira; 4.303/2025, do deputado Zé Guilherme; 4.367/2025, do deputado Tadeu Leite; 4.401/2025, do deputado Lucas Lasmar; 4.454/2025, do deputado Zé Guilherme; 4.507/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes; 4.515/2025, do deputado Sargento Rodrigues; 4.540/2025, do deputado Rodrigo Lopes; 4.544/2025, do deputado Cristiano Silveira; 4.598/2025, da deputada Maria Clara Marra; 4.604/2025, do deputado Zé Laviola; 4.664/2025, da deputada Ana Paula Siqueira; 4.668/2025, do deputado Thiago Cota; 4.673/2025, do deputado Grego da Fundação; 4.690/2025, da deputada Lohanna; 4.692/2025, da deputada Marli Ribeiro; e 4.706/2025, do deputado Gil Pereira.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.637/2024, do deputado Rodrigo Lopes; 2.946/2024, do deputado Oscar Teixeira; 4.126/2025, do deputado Rodrigo Lopes; 4.366/2025, do deputado Noraldino Júnior; 4.421/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes; 4.500/2025, do deputado Tito Torres; 4.602/2025, do deputado Rodrigo Lopes; 4.603/2025, do deputado Zé Laviola; 4.632/2025, do deputado Zé Guilherme; 4.646/2025, do deputado Leleco Pimentel; 4.652/2025, do deputado Dr. Maurício; 4.657/2025, da deputada Maria Clara Marra; 4.661, 4.663 e 4.671/2025, do deputado Leleco Pimentel; 4.676/2025, do deputado Noraldino Júnior; 4.685/2025, do deputado Leleco Pimentel; 4.693/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes; 4.697/2025, da deputada Maria Clara Marra; 4.704, 4.707 e 4.708/2025, da deputada Beatriz Cerqueira; e 4.720 e 4.721/2025, da deputada Leninha.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN
DO DIA 2/12/2025**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.456/2024, da deputada Bella Gonçalves; e 3.762/2025, do deputado Doutor Jean Freire.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 660/2023, do deputado Noraldino Júnior.

Requerimento nº 15.269/2025, da Comissão de Direitos Humanos.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEFESA DA HABITAÇÃO E
DA REFORMA URBANA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 11
HORAS DO DIA 2/12/2025**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 2/12/2025**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 2.485/2024, do deputado Rodrigo Lopes; 2.977/2024, do deputado Dr. Maurício; e 3.286/2025, do deputado Zé Laviola.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.182/2023, do deputado Rafael Martins; 2.540/2024, do deputado Doutor Wilson Batista; 3.689/2025, do deputado Rafael Martins; 3.733/2025, do governador do Estado; 4.303/2025, do deputado Zé Guilherme; 4.367, 4.368 e 4.446/2025, do deputado Tadeu Leite; 4.454/2025, do deputado Zé Guilherme; 4.552/2025, do governador do Estado; e 4.690/2025, da deputada Lohanna.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 2/12/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 2.377/2024, do deputado Doutor Paulo.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 3.710/2025, da deputada Nayara Rocha; e 3.778/2025, do deputado Cassio Soares.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 2/12/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 2.603/2024, do deputado Zé Guilherme.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 71/2023, do deputado Charles Santos; e 2.693/2024, da deputada Nayara Rocha.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 4.349/2025, da deputada Nayara Rocha.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 2/12/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 3.853/2025, da deputada Lohanna.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.696/2023, do deputado Bosco.

Requerimentos nºs 14.838/2025, do deputado Enes Cândido; 14.899/2025, da Comissão de Segurança Pública; e 15.043/2025, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 2/12/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Resolução nº 89/2025, do deputado Luizinho.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 3.792/2022, do deputado Doorgal Andrada; 2.443/2024, do deputado Carlos Henrique; 2.785/2024, da deputada Leninha.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 4.080/2025, do deputado Doutor Jean Freire.

Requerimentos nºs 14.898/2025, do deputado Grego da Fundação; 15.004/2025, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; 15.311/2025, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social; 15.349/2025, do deputado Ricardo Campos; e 15.350/2025, do deputado Dr. Maurício.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 2/12/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 4.369/2025, do deputado Tadeu Leite; e 4.589/2025, do deputado Alencar da Silveira Jr.

Requerimento nº 15.257/2025, do deputado Ricardo Campos.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 2/12/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 9 horas do dia 2 de dezembro de 2025, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Lei nº 4.380/2025, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a promover medidas de desestatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 1º de dezembro de 2025.

Tadeu Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 18 horas do dia 2 de dezembro de 2025, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Lei nº 4.380/2025, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a promover medidas de desestatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 1º de dezembro de 2025.

Tadeu Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Nayara Rocha e os deputados Rodrigo Lopes, Charles Santos, Professor Cleiton e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 2/12/2025, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer para o 1º turno sobre emendas ao Projeto de Lei nº 3.733/2025, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2025.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Nayara Rocha e os deputados Rodrigo Lopes, Charles Santos, Professor Cleiton e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 2/12/2025, às 9h45min e às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer para o 1º turno do Projeto de Lei nº 4.552/2025, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2025.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Nos termos regimentais, convoco os deputados Leleco Pimentel, Caporezzo, Doorgal Andrada e Rodrigo Lopes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 2/12/2025, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater, junto com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab-MG – e a Caixa Econômica Federal, o aprimoramento no controle social na retomada do programa Minha Casa, Minha Vida, o contexto de violência no interior dos conjuntos habitacionais e o acompanhamento no pós-morar.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2025.

Arnaldo Silva, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Christiano Xavier, Bruno Engler, Eduardo Azevedo e Rafael Martins, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 2/12/2025, às 13 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 4.303/2025, do deputado Zé Guilherme, e 4.499/2025, do deputado Sargento Rodrigues; de votar, em turno único, o Requerimento nº 15.345/2025, do deputado Sargento Rodrigues; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular

Nos termos regimentais, convoco os deputados Marquinho Lemos, Arnaldo Silva, Doutor Jean Freire e Neilando Pimenta, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 2/12/2025, às 14h15min e às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, em turno único, as Propostas de Ação Legislativa nºs 151 a 153/2025, de Iniciativa Popular, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2025.

Ricardo Campos, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco a deputada Chiara Biondini e os deputados Enes Cândido, Antonio Carlos Arantes, Hely Tarquínio, Leonídio Bouças e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 2/12/2025, às 11 e às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 4.552/2025, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2025.

Zé Guilherme, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Chiara Biondini e os deputados Enes Cândido, Antonio Carlos Arantes, Hely Tarquínio, Leonídio Bouças e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 2/12/2025, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 4.303/2025, do deputado Zé Guilherme, e 4.331/2025, do deputado Professor Cleiton, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2025.

Zé Guilherme, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.602/2025****Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria da deputada Nayara Rocha, a proposição em epígrafe declara de utilidade pública o Oratório Festivo Mamãe Margarida, com sede no Município de Itaúna.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública o Oratório Festivo Mamãe Margarida, com sede no Município de Itaúna, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos: desenvolver ações de acolhimento infantil; oferecer atividades de esporte, lazer, arte e cultura para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e seus familiares; cooperar com instituições da área de educação; desenvolver o protagonismo juvenil; e acompanhar as famílias das crianças e adolescentes atendidos.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Oratório Festivo Mamãe Margarida, consideramos oportuna a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.602/2025, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2025.

Celinho Sintrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.369/2025**Comissão de Agropecuária e Agroindústria****Relatório**

De autoria do deputado Tadeu Leite, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária e Rural dos Pequenos Produtores de Quem Quem, com sede no Município de Janaúba, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.369/2025 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária e Rural dos Pequenos Produtores de Quem Quem, com sede no Município de Janaúba.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover o transporte, o beneficiamento e/ou a industrialização da produção de seus associados; assessorar a negociação de compra de insumos agrícolas para seus integrantes e de venda de produtos da comunidade; trabalhar pela implantação e melhoria da infraestrutura sanitária na localidade.

Tendo em vista os propósitos da associação em prol do desenvolvimento socioeconômico dos produtores rurais de Quem Quem, em Janaúba, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.369/2025, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2025.

Raul Belém, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.589/2025**Comissão de Agropecuária e Agroindústria****Relatório**

De autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Rural do Município de Ouro Preto – Armop –, com sede no Município de Ouro Preto, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre projeto, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.589/2025 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Rural do Município de Ouro Preto – Armop –, com sede no Município de Ouro Preto.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover boas práticas agropecuárias entre seus membros, buscando ganhos de produtividade e melhoria da qualidade dos produtos; negociar, dentro e fora do município, a compra de insumos agrícolas e a venda da produção dos associados; incentivar a construção de fossas sépticas nas áreas desassistidas de saneamento básico; apoiar a implantação de sistemas de energia solar fotovoltaicos na zona rural.

Tendo em vista os propósitos da associação em prol dos produtores rurais de Ouro Preto, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.589/2025, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2025.

Coronel Henrique, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.528/2025**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe altera a Lei nº 20.802, de 26 de julho de 2013, que cria o Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – FEPJ.

Preliminarmente, a matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original.

Vem agora a proposição a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei nº 4.528/2025 tem por objetivo promover alterações no Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – FEPJ –, cuja finalidade é a garantia de recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades do Poder Judiciário. Em essência, as modificações propostas referem-se à possibilidade de transferência do superávit financeiro global do fundo apurado em 2024 para o Tesouro Estadual. Os recursos transferidos deverão ser destinados a programas e ações orçamentárias relacionadas ao cumprimento da missão institucional dos órgãos e entidades que integram o sistema de justiça.

De acordo com a Mensagem nº 232, de 2025, subscrita pelo governador do Estado, a alteração solicitada visa atender a demanda apresentada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG –, que, por meio do Ofício Presidência nº 744/GAPRE/2025, manifestou concordância com a tramitação do projeto.

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça não observou óbices à normal tramitação do projeto, uma vez que ele trata de matéria de direito financeiro, prevista no rol das competências legislativas estaduais concorrentes. Ao final, a comissão concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, escopo desta comissão, destacamos que a possibilidade de transferência do superávit financeiro global do FEPJ, nos moldes estabelecidos pela proposição em análise, observa a legislação referente à temática financeira e orçamentária, em especial a Lei Complementar Estadual nº 91, de 19/1/2006, que dispõe sobre a instituição, gestão e extinção de fundos estaduais.

Isso porque, considerando que o fundo tem por objetivo assegurar recursos financeiros para que as atividades do Poder Judiciário sejam desenvolvidas, e, portanto, exerce uma função programática, a modificação sugerida encontra-se na exceção prevista no *caput* do art. 15 da mencionada lei complementar, a seguir transcrito: “Será mantido o superávit financeiro global de fundo que exerça as funções de financiamento ou garantia, apurado ao término de cada exercício fiscal, ficando autorizada sua utilização nos exercícios seguintes”.

Ademais, a implementação da medida proposta observa o disposto na Lei nº 4.320, de 17/3/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal. Nessa perspectiva, conforme estabelece o art. 73 da referida lei, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo, salvo determinação em contrário da lei que o instituiu.

Ante os motivos aqui descritos, não verificamos empecilho ao prosseguimento da proposição sob análise nesta Casa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.528/2025, no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2025.

Zé Guilherme, presidente e relator – Hely Tarquínio – Antonio Carlos Arantes – João Magalhães.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.762/2025

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do governador do Estado, o projeto de lei em análise pretende alterar o Anexo II da Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – e dá outras providências.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original. Em seguida, a Comissão de Administração Pública, em análise do mérito, opinou pela aprovação da matéria, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem, agora, o projeto a esta comissão para dela receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.762/2025 tem por objetivo alterar o Anexo I da Lei nº 22.415, de 2016, a fim de readequar a distribuição dos cargos dos quadros efetivos da PMMG, sem, contudo, alterar o seu quantitativo, que permanecerá em 51.669 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove).

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, afirmou que o projeto atende aos pressupostos constitucionais referentes à iniciativa para a deflagração do processo legislativo, que no caso em tela é do governador, e à competência desta Casa para deliberar sobre a matéria. Ao final, não detectou óbices à normal tramitação do projeto e concluiu por sua aprovação na forma originalmente apresentada.

A Comissão de Administração Pública, por sua vez, o considerou meritório visto que pretende “reestruturar a distribuição interna da PMMG às variações operacionais impostas pelo cenário contemporâneo da segurança pública”. Ao final, em atenção a nota técnica do Comando-Geral da PMMG encaminhada a esta Casa em 24/11/2025, apresentou a Emenda nº 1 com o objetivo de corrigir erro material na tabela constante do “Anexo I” da proposta enviada, com a qual concordamos.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, escopo desta comissão, consideramos que a implementação das medidas previstas no projeto original não implica a criação ou ampliação de despesas para o erário e, portanto, não contraria a legislação referente à matéria financeira e orçamentária, em especial a Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, tampouco a Lei Complementar Federal nº 159, de 19/5/2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal.

Isso porque, conforme ressaltado pelo governador do Estado na Mensagem nº 236, de 2025, a reestruturação que se pretende fazer não resultará em alteração no número total do efetivo da PMMG e tampouco em impacto financeiro.

Além disso, segundo a Nota Técnica nº 6/2025, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, o projeto em análise não amplia o quantitativo de vagas na PMMG e o impacto financeiro anual será negativo de R\$ 28,73 (vinte e oito reais e setenta e três centavos), conforme Parecer Jurídico nº 113.768.992.

Por essas razões, entendemos não haver óbices à tramitação do projeto nesta Casa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.762/2025, no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Administração Pública.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2025.

Zé Guilherme, presidente e relator – Hely Tarquínio – Antonio Carlos Arantes – João Magalhães.

PARECER SOBRE AS EMENDAS NºS 1 A 29 AO PROJETO DE LEI Nº 4.380/2025

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do governador do Estado, a proposição em epígrafe autoriza o Poder Executivo a promover medidas de desestatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, por ela apresentado. Posteriormente, esta Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária opinou pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 3, de sua autoria.

Na fase de discussão da matéria no 1º turno, foram apresentadas em Plenário as Emendas nºs 1 a 29, de autoria da deputada Bella Gonçalves e dos deputados Sargento Rodrigues, Ricardo Campos e Lucas Lasmar, as quais vêm a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, § 2º, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem visa autorizar o Poder Executivo a promover ações para a desestatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG –, de acordo com o disposto na Constituição do Estado. Em seu art. 2º, estabelece que, para os fins da lei que se pretende aprovar, desestatização é: “I – a alienação total ou parcial da participação societária que resulte em perda ou transferência do controle acionário do Estado; e II – o aumento de capital, mediante a subscrição de novas ações, com

renúncia ou cessão, total ou parcial, dos direitos de subscrição, mediante oferta pública de distribuição de valores mobiliários, de forma a acarretar a perda do controle acionário do Estado”.

Durante a apreciação em Plenário no 1º turno, a proposição recebeu 29 emendas. Em que pese a nobre intenção dos parlamentares, as emendas ora analisadas não merecem nossa aprovação pelas razões apresentadas a seguir.

As Emendas nºs 1, 6, 21 e 25, que, em síntese, tratam da garantia da manutenção do contrato de trabalho para os empregados públicos constantes no quadro permanente da Copasa, já estão abrangidas no Substitutivo nº 3, apresentado por esta comissão.

As Emendas nºs 2, 3, 4, 7, 8, 16, 19, 20, 22, 24, 26 e 27 buscam, em última análise, alterar a intenção original da proposição, de forma a modificar sobremaneira a sistemática nela estabelecida. Dessa forma, entendemos que a aprovação das mudanças propostas pode dificultar a implementação das medidas originalmente previstas, tornando-as inexequíveis.

As Emendas nºs 5, 23 e 28 visam assegurar a continuidade e o financiamento dos programas socioambientais relacionados à gestão de recursos hídricos, recuperação e proteção de nascentes e conservação de mananciais. Vale ressaltar que a Lei nº 12.503, de 30/5/1997, que cria o Programa Estadual de Conservação da Água, obriga as empresas concessionárias de serviços de abastecimento de água e de geração de energia elétrica, públicas ou privadas, a realizar investimentos na proteção e na preservação de bacias hidrográficas em que ocorrer a exploração, reservando percentual de sua receita operacional. Dessa forma, o que se pretende com as emendas já está consolidado em legislação estadual.

A Emenda nº 9, que tem por objetivo vedar a alienação, concessão, transferência de controle ou qualquer forma de desestatização da Copasa a pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham envolvimento em ato de corrupção – já encontra repercussão legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º/4/2021, que estabelece que é dever da Administração Pública, antes de formalizar o contrato, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep. Tal cadastro está previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º/8/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Por essas razões, opinamos pela rejeição da emenda.

A Emenda nº 10, que visa destinar, no mínimo, 10% dos recursos financeiros obtidos com a desestatização para o reaparelhamento e custeio das atividades de segurança pública, modifica a sistemática de utilização prevista para os recursos, que conforme consta na exposição de motivos do governador, serão utilizados para o cumprimento das obrigações do Propag.

As Emendas nºs 11, 12, 15, 17, 18 e 29 tratam sistemas simplificados de abastecimento, mecanismos de amortecimento tarifário para localidades atendidas por sistemas deficitários, bem como para áreas rurais e de menor densidade populacional. Além disso, garantem a aplicação de tarifa social para segmentos específicos, como os condomínios residenciais integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida. Entendemos que a garantia de equilíbrio tarifário e de cumprimento de metas de expansão com vistas à universalização já está contemplada no Substitutivo nº 3, especificamente no art. 5º.

Por fim, entendemos que as Emendas nºs 13 e 14, ao estabelecerem dispositivos relacionados à transparência, abrangem matéria já tratada em outras normas.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição das Emendas nºs 1 a 29 apresentadas em Plenário ao Projeto de Lei nº 4.380/2025.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2025.

Zé Guilherme, presidente e relator – João Magalhães – Cássio Soares – Antônio Carlos Arantes – Beatriz Cerqueira (voto contrário) – Hely Tarquínio (voto contrário).

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 6 AO PROJETO DE LEI Nº 4.081/2025**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 216/2025, o projeto de lei em epígrafe visa criar a Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais e dar outras providências.

A proposição foi aprovada em Plenário, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2. Em sede de 2º turno, a matéria foi aprovada por esta comissão na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. Remetida ao Plenário, a proposição recebeu a Emenda nº 6, que passamos a analisar, nos termos do art. 189, § 4º, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.081/2025 objetiva criar a Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais – CET-MG –, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – Seplag. Com a criação dessa autarquia, a atual Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, que hoje integra a estrutura administrativa daquela secretaria, ficará extinta.

A proposição recebeu no Plenário, em 2º turno, a Emenda nº 6, de autoria do deputado João Magalhães. Em síntese, a referida emenda tem propõe um novo formato para a distribuição dos pontos referentes aos cargos de provimento em comissão do grupo de direção e assessoramento – DAI – da autarquia que se pretende criar.

Analisando o texto proposto entendemos que ele é meritório e que a implementação das medidas sugeridas não criam novas despesas para erário, visto que buscam estabelecer uma redistribuição dos pontos.

Dessa forma, entendemos ser prudente apresentar o Substitutivo nº 2, ao final deste parecer. O referido substitutivo incorpora as alterações promovidas em 1º turno, bem como a emenda ora analisada. Além disso, promove adequações no texto quanto ao seu alcance normativo.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.081/2025, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2025.

Zé Guilherme, presidente e relator – Hely Tarquínio – Antonio Carlos Arantes – João Magalhães.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Cria o Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – Fica criado o Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG –, autarquia estadual dotada de personalidade jurídica de direito público, poder de polícia administrativa, autonomia administrativa, financeira e técnica e patrimônio próprio, vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, com sede e foro em Belo Horizonte e jurisdição em todo o território do Estado.

Parágrafo único – O Detran-MG atua como entidade executiva de trânsito do Estado, prevista no inciso III do art. 7º da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, compondo o Sistema Nacional de Trânsito, observadas as demais disposições constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 2º – Compete ao Detran-MG, nos termos da legislação vigente:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II – realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação, de aperfeiçoamento, de reciclagem e de suspensão de condutores e expedir e cassar Licença de Aprendizagem, Permissão para Dirigir e Carteira Nacional de Habilitação, mediante delegação do órgão máximo executivo de trânsito da União;

III – vistoriar, registrar, emplacar e licenciar veículos, com a expedição dos Certificados de Registro de Veículo e de Licenciamento Anual, bem como inspecionar as condições de segurança veicular, mediante delegação do órgão máximo executivo de trânsito da União;

IV – estabelecer, em conjunto com a Polícia Militar, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

V – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, excetuadas aquelas de competência privativa dos órgãos e das entidades executivos de trânsito dos municípios, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;

VI – aplicar as penalidades por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, excetuadas aquelas de competência privativa dos órgãos e das entidades executivos de trânsito dos municípios, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VII – comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a suspensão e a cassação do direito de dirigir e o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação;

VIII – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre sinistros de trânsito e suas causas;

IX – implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

X – promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – Contran – e pelo Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Cetran-MG;

XI – integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Estadual de Trânsito e do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento e à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma unidade da Federação para outra;

XII – fornecer aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais os dados cadastrais dos veículos registrados e dos condutores habilitados, para fins de imposição e notificação de penalidades e de arrecadação de multas nas áreas de suas competências;

XIII – articular-se com os demais órgãos do Sistema Estadual de Trânsito, sob coordenação do Cetran-MG;

XIV – criar, implantar e manter escolas públicas de trânsito, destinadas à educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos, por meio de aulas teóricas e práticas sobre legislação, sinalização e comportamento no trânsito;

XV – desenvolver políticas com o objetivo de facilitar a mobilidade de pessoas comprovadamente com doenças raras e pessoas com deficiência.

§ 1º – É facultado ao Detran-MG credenciar, contratar ou estabelecer convênios com órgãos ou entidades para a execução das atividades de que trata este artigo, bem como para o atendimento ao público, observada a legislação vigente.

§ 2º – Para fins do disposto no inciso II do *caput*, as bancas examinadoras serão compostas prioritariamente por policiais civis, até que novos agentes públicos sejam capacitados para a função a que se refere o art. 5º-A da Lei nº 15.962, de 30 de dezembro de 2005.

§ 3º – Ficam mantidas na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – as atividades e as competências para realizar investigação criminal e exercer a função de polícia judiciária em matéria de trânsito.

Art. 3º – Para a realização de suas atribuições e para o exercício regular do poder de polícia administrativa e da fiscalização de trânsito, o Detran-MG atuará por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, da União, dos demais estados, do Distrito Federal e dos municípios, nas respectivas áreas de atuação, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º – O Detran-MG organiza-se conforme a seguinte estrutura organizacional:

I – direção superior, exercida pelo Diretor-Geral;

II – unidades administrativas:

- a) Gabinete;
- b) Procuradoria;
- c) Unidade Seccional de Controle Interno;
- d) assessorias;
- e) diretorias;
- f) gerências.

§ 1º – As competências e a denominação das unidades a que se refere o *caput* serão estabelecidas por decreto.

§ 2º – Integram a área de competência do Detran-MG, por subordinação administrativa:

- a) o Conselho Estadual de Trânsito – Cetran-MG;
- b) as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – Jaris – do Detran-MG.

Art. 5º – As Jaris têm como atribuição julgar os recursos interpostos pelos infratores na forma e nos casos previstos pela Lei Federal nº 9.503, de 1997.

Art. 6º – O Detran-MG prestará apoio administrativo e logístico para garantir o pleno funcionamento das unidades administrativas, do Cetran-MG e das Jaris.

Parágrafo único – A Seplag e a PCMG disponibilizarão efetivos suficientes para garantir o pleno funcionamento das unidades administrativas, do Cetran-MG e das Jaris, nos termos do art. 12.

Art. 7º – Compete ao Diretor-Geral do Detran-MG:

I – exercer a direção superior da autarquia, praticando os atos de gestão necessários ao cumprimento dos objetivos do Detran-MG;

II – exercer a coordenação geral e promover articulações institucionais nas ações, nos programas e nos projetos públicos de gestão de trânsito.

CAPÍTULO III**DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS**

Art. 8º – Constituem patrimônio do Detran-MG os bens e os direitos de sua propriedade e os que lhe forem atribuídos ou que vier a adquirir ou incorporar.

Art. 9º – Constituem recursos do Detran-MG:

I – dotações consignadas anualmente no orçamento do Estado, bem como os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II – doações, legados, subvenções, auxílios, patrocínios e contribuições que lhe venham a ser destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como recursos originários de fundos;

III – recursos provenientes de contratos, convênios ou acordos celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV – a renda proveniente de seus bens patrimoniais e de aplicações financeiras sobre saldos disponíveis;

V – o produto de operações de crédito realizadas pelo Detran-MG;

VI – transferências de recursos de entes federativos ou de quaisquer instituições públicas ou privadas, mediante convênio;

VII – outras rendas eventuais ou extraordinárias.

Parágrafo único – O orçamento do Detran-MG integrará o orçamento fiscal do Estado em unidade orçamentária própria, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 10 – Ficam extintas, na estrutura orgânica da Seplag, de que trata o art. 40 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, a unidade administrativa Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET – e as unidades a ela subordinadas.

§ 1º – A autarquia Detran-MG é sucessora, para todos os efeitos legais, da Seplag no que se refere à unidade administrativa extinta por este artigo, relativamente aos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes relativos a suas competências, vigentes ou não, incluídos as respectivas prestações de contas e os respectivos saldos contábeis, procedendo-se, quando necessário, às alterações pertinentes.

§ 2º – Os sistemas, bancos de dados e recursos tecnológicos que suportam as atividades da unidade administrativa de que trata o *caput* serão transferidos para a autarquia criada por esta lei, assegurada a disponibilidade de informações, de acesso e de inserção de dados para suporte às ações das atividades policiais, de forma irrestrita, e das demais políticas públicas.

Art. 11 – O *caput* do art. 40 da Lei nº 24.313, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao *caput* do mesmo artigo o seguinte inciso XIII e ao inciso II do § 1º do mesmo artigo a alínea “e” a seguir:

“Art. 40 – Compõem a estrutura básica da Seplag, além do previsto nos incisos I a VI do § 1º do art. 13:

(...)

XIII – Assessoria de Relações Institucionais e Sindicais.

§ 1º – (...)

II – (...)

e) o Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG.”.

Art. 12 – A Seplag e a PCMG atuarão de maneira conjunta com o Detran-MG para viabilizar a continuidade da prestação aos cidadãos dos serviços típicos do órgão executivo de trânsito do Estado.

Art. 13 – Ficam extintas 463,53 (quatrocentas e sessenta e três vírgula cinquenta e três) unidades de DAD-unitário, 20,92 (vinte vírgula noventa e duas) unidades de FGD-unitário e 84,00 (oitenta e quatro) unidades de GTE-unitário, de que trata a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, destinadas à Seplag.

Parágrafo único – Os cargos, as funções e as gratificações correspondentes às unidades extintas nos termos do *caput* serão identificados em decreto, no prazo de sessenta dias contados da data de publicação desta lei.

Art. 14 – Fica criado o cargo de Diretor-Geral do Detran-MG, de código DG-CT01, com vencimento de R\$12.363,03 (doze mil trezentos e sessenta e três reais e três centavos).

Art. 15 – Ficam criadas, no Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão, a que se refere o art. 1º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, 539,86 (quinhentas e trinta e nove vírgula oitenta e seis) unidades de DAI-unitário, 21,58 (vinte e uma vírgula cinquenta e oito) unidades de FGI-unitário e 76,00 (setenta e seis) unidades de GTE-unitário, destinados ao Detran-MG.

§ 1º – A identificação dos cargos, das funções e das gratificações de que trata este artigo será estabelecida em decreto, no prazo de sessenta dias contados da data de publicação desta lei.

§ 2º – Em função do disposto no art. 14 e no *caput* deste artigo, fica acrescentado ao Anexo V da Lei Delegada nº 175, de 2007, o item V.37, na forma constante no Anexo I desta lei.

Art. 16 – O inciso II do *caput* do art. 3º e o *caput* e o inciso VI do *caput* do art. 7º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – (...)

II – na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e no Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais os cargos das carreiras de Auxiliar da Polícia Civil e de Atividades Governamentais, Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais e Analista da Polícia Civil e de Atividades Governamentais;

(...)

Art. 7º – Poderá haver cessão de servidor ocupante de cargo das carreiras instituídas por esta lei entre os seguintes órgãos e entidades do Poder Executivo:

(...)

VI – Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais.”.

Art. 17 – O título do item I.2 do Anexo I da Lei nº 15.301, de 2004, passa a ser: “I.2. Estrutura das carreiras administrativas pertencentes aos Quadros de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais”.

Art. 18 – O título do item II.2 do Anexo II da Lei nº 15.301, de 2004, passa a ser: “II.2 – Tabela de Correlação das Carreiras da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais”.

Art. 19 – O item III.2 do Anexo III da Lei nº 15.301, de 2004, passa a vigorar na forma do Anexo II desta lei.

Art. 20 – O título do item IV.2 do Anexo IV da Lei nº 15.301, de 2004, passa a ser: “IV.2 – Cargos Resultantes de Efetivação pela Emenda à Constituição nº 49, de 2001, e Funções Públicas Não Efetivadas do Quadro Administrativo da Polícia Civil e do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais”.

Art. 21 – O art. 5º-A da Lei nº 15.962, de 30 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º-A – Serão devidos honorários ao agente público, ativo ou aposentado, que, em caráter eventual e de maneira adicional a suas atribuições regulares, exercer a função de auxiliar ou membro de banca examinadora, em processo de habilitação, controle e reabilitação de condutor de veículo automotor, de competência do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG –, na forma definida em regulamento.

Parágrafo único – No caso de servidor público estatutário ativo, os honorários de que trata este artigo somente serão devidos se as atividades referidas no *caput* forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, admitindo-se compensação de carga horária mediante prévia autorização da chefia imediata, quando as atividades forem desempenhadas durante a jornada de trabalho.”.

Art. 22 – Os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar da Polícia Civil e de Atividades Governamentais, Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais e Analista da Polícia Civil e de Atividades Governamentais lotados na Seplag na data de publicação desta lei ficam transferidos para o Detran-MG.

Parágrafo único – Pedidos de mudança de lotação serão analisados na forma da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, observado o disposto na Lei nº 24.091, de 15 de maio de 2022.

Art. 23 – Os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar da Polícia Civil e de Atividades Governamentais, Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais e Analista da Polícia Civil e de Atividades Governamentais em exercício na unidade administrativa Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito na data de publicação desta lei não terão prejuízo da remuneração e das demais vantagens do cargo efetivo.

Parágrafo único – Os servidores a que se refere o *caput* continuam a integrar o grupo de carreiras da segurança pública para fins de direitos e vantagens.

Art. 24 – Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras policiais civis, a que se refere o art. 76 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, que na data de publicação desta lei estejam mobilizados na Seplag ou em exercício nas Circunscrições Regionais de Trânsito – Ciretrans – permanecerão no desempenho das atividades relacionadas às competências do Detran-MG, visando assegurar a continuidade da prestação de serviços de trânsito, conforme condições e prazos definidos em regulamento.

Art. 25 – Os convênios de cooperação técnica e os termos de cessão de agentes públicos cedidos à Seplag por órgão ou entidade de outro Poder ou ente da Federação que, na data de publicação desta lei, estiverem em exercício na unidade administrativa Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito passam a ser de responsabilidade da autarquia criada por esta lei, na condição de entidade cessionária.

§ 1º – O Detran-MG deverá tomar as providências necessárias para assegurar a regularidade funcional dos servidores de que trata o *caput*, nos termos das normas vigentes.

§ 2º – Na situação a que se refere o *caput*, caso a cessão tenha ocorrido com ônus para a Seplag, o Detran-MG passa a ser responsável pelo pagamento da remuneração do agente público cedido, bem como pelo recolhimento da respectiva contribuição previdenciária.

Art. 26 – As delegacias regionais e as demais unidades da PCMG que, entre outras atribuições, realizam atividades e atendimentos relativos ao registro e ao licenciamento de veículo automotor e à habilitação de condutor continuarão prestando esses serviços até que seja concluída a reestruturação dessas atividades, na forma de regulamento.

Art. 27 – O prazo para que seja promovida a reorganização administrativa em razão das alterações promovidas por esta lei é de cento e oitenta dias contados da data de sua entrada em vigor.

Art. 28 – Ficam revogados o inciso IX do art. 39, o inciso XII do *caput* e as alíneas “c” e “d” do inciso I do § 1º do art. 40, a alínea “b” do inciso IX do art. 40 e os arts. 41, 42, 69, 70, 71, 72, 77, 133, 134 e 135, todos da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023.

Art. 29 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se refere o § 2º do art. 15 da Lei nº ..., de ... de ... de...)

“ANEXO V

(a que se referem o § 3º do art. 2º e os arts. 10, 11, 16, 17 e 18 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007)

QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE FUNÇÕES GRATIFICADAS ESPECÍFICAS E DE GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS CRIADAS E EXTINTAS E SUA CORRELAÇÃO

(...)

V.37 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN-MG

V.37.1 – CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Denominação do Cargo	Quantitativo	Código	Vencimento
Diretor-Geral	1	DG-CT	R\$12.363,03

V.37.2 – QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – DAI

Espécie/Nível	Quantitativo de Cargos
DAI-2	3
DAI-5	2
DAI-10	9
DAI-18	9
DAI-20	9
DAI-22	30
DAI-31	15
DA-35	5
DAI-36	2

GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

Espécie/Nível	Quantitativo de Cargos
GTEI-4	19

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Espécie/Nível	Quantitativo de Cargos
FGI-7	1
FGI-13	1

”

ANEXO II

(a que se refere o art. 19 da Lei nº ..., de ... de ... de...)

“ANEXO III

(a que se refere o art. 4º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004)

(...)

III.2 – Atribuições dos Cargos das Carreiras da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais

Carreira	Atribuições
Analista da Polícia Civil e de Atividades Governamentais	Executar atividades de natureza administrativa nas áreas contábil, jurídica, estatística, tecnológica, biblioteconômica, de cerimonial, de relações públicas, de informação, de comunicação, de gestão, de logística, de engenharia e arquitetura, de educação, de saúde e psicossocial, em especial as funções de identificação civil, registro e licenciamento de veículo automotor e habilitação de condutor, compatíveis com a respectiva formação em nível superior de escolaridade.
Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais	Executar tarefas de apoio técnico, administrativo e logístico, atuar no suporte às atividades de educação e saúde, efetuar atendimentos e prestar informações ao público, conduzir veículos, coletar impressões digitais e dados biográficos para a identificação civil, realizar vistoria e colher dados para o registro e o licenciamento de veículo automotor e para a habilitação de condutor, compatíveis com o nível intermediário de escolaridade, em particular o exercício de atividades de apoio logístico em órgãos e unidades da Polícia Civil e do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais.
Auxiliar da Polícia Civil e de Atividades Governamentais	Executar tarefas de apoio operacional e administrativo, especialmente a vigilância patrimonial, a condução de veículos, a realização de limpeza e conservação, o atendimento de gabinetes e portarias, a digitação de serviços administrativos, bem como de apoio às atividades gerenciais, e outras tarefas assemelhadas.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 13.766/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Direitos Humanos, a proposição em epígrafe requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG –, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de informações sobre as medidas de assistência e suporte às famílias da zona de autossalvamento que foram removidas da Comunidade do Queias, no Município de Brumadinho; sobre o estado atual das investigações geotécnicas e suas implicações para a segurança da população, com o encaminhamento a esta Casa do laudo correspondente; sobre a oferta de moradias às famílias; e sobre o Plano de Ação de Emergência, enviando-se a esta Casa cópia desse documento.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 12/9/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Com vistas a receber informações detalhadas sobre as medidas de assistência e suporte às famílias da zona de autossalvamento que foram removidas da Comunidade do Queias, no Município de Brumadinho, a Comissão de Direitos Humanos requer seja encaminhado pedido de informações ao MPMG, à DPMG, à Semad e à Sedese.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Casa Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado. Assim, a Constituição Mineira estabelece, nos §§ 2º e 3º do art. 54, que a Mesa da Assembleia pode encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no

caso das outras autoridades estaduais. Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas.

Além dessas hipóteses mencionadas na Constituição do Estado, o Regimento Interno da ALMG, na alínea “c” do inciso VIII do art. 79, aceita outra possibilidade de solicitação de informações, na qual os destinatários podem ser autoridades de outros Poderes do Estado, dentre eles os titulares do MPMG e da DPMG, desde que se refira a fato relacionado a controle e fiscalização desta Casa. É importante salientar que, diferentemente do pedido de informações previsto no art. 54 da Constituição do Estado, essa alternativa não sujeita o destinatário a responsabilização criminal ou administrativa por eventual omissão, atraso ou recusa na resposta. Sua finalidade é apenas permitir a participação e a colaboração de órgãos e autoridades no fornecimento de informações necessárias ou importantes para os trabalhos de produção legislativa e de fiscalização realizados no âmbito desta Assembleia Legislativa.

Na justificação do requerimento, a comissão autora ressaltou que os estudos geotécnicos da localidade ainda são inconclusivos e apresentam falhas que podem prejudicar a proteção dos direitos das pessoas e comunidades afetadas, reforçando a gravidade da situação e a necessidade de investigação mais aprofundada. Assim, destacou ser essencial que os órgãos responsáveis atuem de forma imediata para proteger a população de Brumadinho e assegurar que o respeito aos direitos humanos oriente todas as ações.

Quanto ao mérito, ainda que a evacuação recente não decorra diretamente do rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão, ocorrido em 25/1/2019, é necessário situar o episódio no contexto mais amplo de fiscalização e reparação decorrente daquele desastre. O rompimento, que resultou na morte de 272 pessoas, foi um dos maiores da história da mineração no País e desencadeou um conjunto de obrigações institucionais permanentes. Nesse sentido, destaca-se o acordo judicial¹ firmado, em 4/2/2021, entre o governo de Minas Gerais, o MPMG, o Ministério Público Federal, a DPMG e a Vale S.A., com mediação do Tribunal de Justiça, instrumento que estabeleceu responsabilidades, medidas de reparação e mecanismos de monitoramento contínuo das condições de segurança das estruturas minerárias. Assim, a referência ao acordo justifica a atuação e o acionamento do MPMG, da DPMG e dos órgãos do Executivo Estadual no acompanhamento das medidas adotadas diante da elevação do nível de emergência da barragem B1-A e da evacuação preventiva da Comunidade do Queias.

Conforme divulgado pelo portal de notícias gl², a Comunidade do Queias foi evacuada após o anúncio da Agência Nacional de Mineração – ANM – sobre a elevação do nível de emergência da barragem B1-A, de 1 para 2. Embora tenha recomendado a remoção, a ANM ressaltou que não havia risco iminente de rompimento da barragem, classificando a evacuação como medida preventiva. O nível 3 é reservado para situações de risco real de ruptura.

Segundo a reportagem, seis famílias foram removidas da comunidade, localizada próxima ao Distrito de Conceição de Itaguá, a cerca de 20 km do centro de Brumadinho. O mapa de inundação da barragem B1-A indica que, em caso de rompimento, além das residências, a BR-381 também pode ser atingida.

Assim, consideramos relevante e oportuno o encaminhamento do pedido em análise, pois as informações solicitadas permitirão a este Parlamento exercer sua função constitucional de fiscalização do Poder Executivo e fornecerão à comissão autora subsídios para acompanhar adequadamente a situação enfrentada pelas famílias afetadas. Contudo, a fim de conferir maior clareza ao requerimento e adequar a remissão de dispositivos legais e constitucionais que dão embasamento à proposta, bem como para encaminhar a solicitação aos titulares e não aos órgãos, conforme preconiza a Constituição do Estado, apresentamos, ao final, o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face ao exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 13.766/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos requer a V. Exa. seja encaminhada à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, e ao procurador-geral de Justiça do Ministério Público do Estado e à defensora pública-geral da Defensoria Pública do Estado, nos termos dos arts. 79, VIII, “c”, e 233, XII, do Regimento Interno, solicitação de informações sobre a situação das famílias removidas da zona de autossalvamento da Comunidade do Queias, no Município de Brumadinho, especificando-se, no âmbito das competências de cada órgão:

- que medidas de assistência e suporte foram implementadas em benefício dessas famílias e que tipo de moradia foi disponibilizado para elas;
- qual o estado atual das investigações geotécnicas e suas implicações para a segurança da população, com o encaminhamento a esta Casa do laudo correspondente, bem como de cópia integral do Plano de Ação de Emergência vigente para essa localidade.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de dezembro de 2025.

Betinho Pinto Coelho, relator.

¹ Disponível em: <<https://www.mg.gov.br/pro-brumadinho/pagina/entenda-o-acordo-judicial-de-reparacao-ao-rompimento-em-brumadinho>>. Acesso em: 17 nov. 2025.

² Disponível em: <<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2025/07/29/familias-deixam-as-casas-em-brumadinho-apos-aumento-do-risco-de-emergencia-de-barragem.ghml>>. Acesso em: 17 nov. 2025.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 14.473/2025**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o projeto de parceria público-privada – PPP –, conforme publicação de 11/9/2025 na imprensa oficial do Estado, referente à manutenção e à estrutura de escolas estaduais, consubstanciadas em estudos sobre os impactos pedagógicos, trabalhistas e financeiros desse projeto e em planilha detalhada contendo os valores previstos de investimento em cada uma das 95 escolas abrangidas pelo contrato da PPP e a estimativa de custo por município e por aluno, bem como a origem dos recursos (fonte orçamentária, financiamentos ou repasses).

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 23/10/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Nos termos do § 2º do art. 173 do citado regimento, foi anexado à proposição, por semelhança de conteúdo, o Requerimento nº 14.474/2025, também de autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo obter do secretário de Estado de Educação informações sobre o Projeto de Parceria Público-Privada – PPP – destinado à manutenção escolar de 95 escolas da rede estadual de ensino, distribuídas em 34 municípios e vinculadas a cinco Superintendências Regionais de Ensino: SRE Montes Claros, SRE Januária, SRE Metropolitana A, SRE Metropolitana B e SRE Metropolitana C.

De acordo com o Ato Justificativo da PPP de Manutenção Escolar, publicado, em 12/9/2025, no *Diário do Executivo*,

“Constitui objeto da Parceria Público-Privada, na modalidade de concessão administrativa, a reforma, conservação, manutenção, gestão e operação de serviços não pedagógicos de 95 (noventa e cinco) Unidades Educacionais da rede pública de ensino do Estado de Minas Gerais. Para além da realização das obras de reforma, os serviços a serem contratados abrangem manutenção predial preventiva e corretiva, fornecimento e manutenção de equipamentos e mobiliário, utilidades, zeladoria, tecnologia e limpeza.

O conjunto das Unidades Educacionais foi repartido em “Sublote 01”, composto por 34 (trinta e quatro) escolas situadas na Região Norte do Estado, e em “Sublote 02”, composto por 61 (sessenta e uma) escolas situadas na Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme indicado no Anexo I – Listagem das Unidades Educacionais – ao presente ato. Para os fins da licitação, prevê-se a possibilidade de disputa por Sublote ou por “Lote Global”, integrado pelo conjunto das 95 (noventa e cinco) Unidades Escolares.

O valor estimado do contrato a ser celebrado, calculado com base no valor presente líquido da soma dos valores da contraprestação pública mensal máxima a ser auferida pela futura concessionária, corresponde a:

I – R\$ 739.473.187,51 (setecentos e trinta e nove milhões, quatrocentos e setenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos) para o Sublote 01;

II – R\$ 1.327.800.974,39 (um bilhão, trezentos e vinte e sete milhões, oitocentos mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos) para o Sublote 02; e

III – R\$ 2.067.274.161,90 (dois bilhões, sessenta e sete milhões, duzentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e noventa centavos) para o Lote Global.

O prazo estimado para a duração da concessão é de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data de eficácia do contrato, em atenção aos art. 2º, inc. II, e art. 5º, inc. I, da Lei nº 11.079/2004 e conforme o modelo econômico-financeiro adotado para o Projeto, levando-se em consideração a amortização dos investimentos a serem realizados pela futura concessionária e a adequada remuneração compatível com a assunção dos custos e despesas dos encargos da concessão.”

Por tratar-se de uma iniciativa recente na rede estadual de ensino, concebida como projeto-piloto, e considerando o elevado montante de recursos públicos envolvidos na concessão administrativa, entendemos ser essencial que o Poder Legislativo acompanhe sua implementação e as decisões administrativas que orientarão sua execução. Diante do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do requerimento em estudo.

Não obstante, verificamos que parte dos questionamentos formulados na proposição se refere a informações já disponíveis publicamente. Aspectos como eventual impacto pedagógico, por exemplo, não se aplicam ao objeto da PPP, dado que todas as atividades a serem contratadas se restringem a serviços não pedagógicos. Além disso, dados relativos ao valor estimado de investimento por escola encontram-se publicados no portal da Secretaria de Estado de Educação. Em face dessas considerações, apresentamos o Substitutivo nº 1, que reúne os questionamentos pertinentes ao escopo da PPP e confere maior precisão técnica à redação do requerimento.

No tocante à legitimidade, a proposição ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para a aprovação da proposição em tela.

Nos termos do art. 173, § 3º, do Regimento Interno, esta comissão deve, ainda, se manifestar sobre o requerimento anexado. Assim como a proposição em análise, o Requerimento nº 14.474/2025 solicita esclarecimentos acerca da referida PPP, com

ênfase nos impactos da implementação do projeto sobre os trabalhadores que atuam nas escolas contempladas. Esses questionamentos foram incorporados ao Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 14.473/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o Projeto de Parceria Público-Privada destinado à reforma, conservação, manutenção, gestão e operação de serviços não pedagógicos em 95 unidades escolares da rede estadual de ensino, indicando a fonte de financiamento e a classificação orçamentária dos recursos que subsidiarão a contratação, bem como os possíveis impactos da implementação da PPP sobre os trabalhadores que atualmente executam atividades relacionadas ao escopo da parceria nas unidades abrangidas, especificando o quantitativo, o tipo de vínculo e as funções desempenhadas, além de informar eventuais medidas previstas para assegurar a permanência desses profissionais.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de dezembro de 2025.

Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 15.044/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria de um terço dos deputados desta Assembleia Legislativa e tendo como primeiro signatário o deputado Professor Cleiton, a proposição em epígrafe requer seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. José Alberto Simonetti, por sua relevante trajetória em defesa da advocacia, da cidadania e do Estado Democrático de Direito.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 13/11/2025, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos da Deliberação nº 2.753, de 28 de setembro de 2020.

Fundamentação

Por meio do requerimento em análise, os deputados que o subscrevem solicitam à Mesa desta Assembleia seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. José Alberto Simonetti, por sua relevante trajetória em defesa da advocacia, da cidadania e do Estado Democrático de Direito.

Na justificativa da proposição, os autores apresentam informações relevantes sobre a vida do homenageado. Embora natural do Município de Manaus, no Estado do Amazonas, sua atuação em defesa dos interesses da advocacia e na salvaguarda do Estado Democrático de Direito repercutiu positivamente em Minas Gerais, uma vez que as atividades por ele exercidas resultam em benefícios tanto para Minas quanto para o Brasil.

Consta que José Alberto Simonetti é advogado há mais de 24 anos, com trajetória marcada pela defesa das prerrogativas profissionais e pelo exercício de funções de destaque na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB –, como conselheiro federal, ouvidor-geral e diretor-geral da Escola Nacional de Advocacia. Eleito presidente do Conselho Federal da OAB em 2023 e reconduzido ao cargo em 2025, o homenageado tem conduzido a entidade com ênfase na defesa das liberdades públicas, na promoção de políticas de inclusão e diversidade e na valorização do papel social da advocacia.

O requerimento em apreço atende aos requisitos formais para sua apresentação, uma vez que foi submetido por um terço dos membros desta Assembleia. Além disso, a proposição traz dados substanciais para embasar o pleito de concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao homenageado, demonstrando a influência positiva de sua atuação em favor do povo mineiro. Por essas razões, somos favoráveis à aprovação do requerimento e, assim, apresentamos, ao final, projeto de resolução a ser apreciado pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 62, XXXIX, da Constituição do Estado, combinado com a Deliberação nº 2.753, de 2020.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela concessão do título de Cidadão Honorário do Estado ao Sr. José Alberto Simonetti por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../2025

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a José Alberto Simonetti.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a José Alberto Simonetti o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de dezembro de 2025.

Betinho Pinto Coelho, relator.



CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

– O 1º-secretário despachou, em 1º/12/2025, a seguinte correspondência:

OFÍCIO

Ofício da Secretaria de Estado de Governo prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.690/2025, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.690/2025.)



ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 63, I, c/c o art. 50 do Regimento Interno, a presidência convoca o Sr. Carlos Welth Pimenta de Figueiredo, primeiro suplente do Partido Democrático Trabalhista – PDT –, para tomar posse como deputado estadual, a partir de 2 de dezembro de 2025, em virtude da vaga decorrente da renúncia do deputado Alencar da Silveira Jr.

Palácio da Inconfidência, 1º de dezembro de 2025.

Tadeu Leite, presidente.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 1º/12/2025, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Everton Mendes Rosa, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Professor Cleiton;

exonerando Sara Alves Miranda Silva, padrão VL-43, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Rafael Martins;

nomeando Eduardo Henrique Capistrano Cunha Júnior, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do Bloco Avança Minas, vice-líder deputado Doutor Paulo;

nomeando Michel Machado Santos, padrão VL-10, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Professor Cleiton;

nomeando Solange de Carvalho Pereira, padrão VL-31, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Rafael Martins.

Nos termos da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e de acordo com a Lei nº 15.014, de 15/1/2004, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, 5.195, de 4/7/2000, e 5.310, de 21/12/2007, assinou o seguinte ato:

exonerando, a pedido, a partir de 1º/12/2025, Rafael Amaral Freitas, do cargo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-32, classe I, código AL-TE, do quadro de pessoal desta Secretaria.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico para Registro de Preços****Planejamento nº 332/2025**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 19/12/2025, às 14 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, por meio da internet, tendo por finalidade o registro de preços para aquisição de materiais elétricos.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2025.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico para Registro de Preços****Planejamento nº 343/2025**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 18/12/2025, às 14 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, por meio da internet, tendo por finalidade o registro de preços para aquisição de portas corta-fogo e materiais acessórios para fechamentos técnicos para as edificações da ALMG..

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2025.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 140/2025**Número no Siad: 9409715-2**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: TSDA Comunicações Ltda. Objeto do contrato: serviço de telemetria e controle remoto de sistemas de retransmissão de sinais de TV digital. Objeto do aditamento: segunda prorrogação contratual, com manutenção de preços. Vigência: 12 meses, de 23/2/2026 a 22/2/2027, inclusive. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90 (10.1).

**ERRATAS****ATA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 27/11/2025**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 29/11/2025, na pág. 20, sob o título “Requerimentos”, no despacho do Requerimento nº 15.369/2025, onde se lê:

“(– À Comissão de Agropecuária.)”, leia-se:

“(– À Comissão de Segurança Pública.)”.

ATA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 27/11/2025

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 29/11/2025, na pág. 36, sob o título “Requerimentos”, no despacho do Requerimento nº 15.521/2025, onde se lê:

“(– À Comissão de Direitos Humanos.)”, leia-se:

“(– À Comissão de Meio Ambiente.)”.

ATA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 27/11/2025

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 29/11/2025, na pág. 37, sob o título “Requerimentos”, no despacho do Requerimento nº 15.534/2025, onde se lê:

“(– À Comissão de Agropecuária.)”, leia-se:

“(– À Comissão de Esporte.)”.

ATA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 27/11/2025

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 29/11/2025, na pág. 41, sob o título “Requerimentos”, após o resumo do Requerimento nº 15.579/2025, acrescente-se o seguinte despacho:

“(– À Comissão de Educação.)”.